



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Divulgar, de imediato, os fundamentos oficiais para manter a decisão do empreendimento situado na Calçada do Gaio n.ºs 18-20, para evitar que a integridade da imagem do Centro Histórico de Macau seja afectada

Ao longo destes anos, o nosso Gabinete tem recebido as preocupações e opiniões dos jovens sobre o empreendimento situado na Calçada do Gaio n.ºs 18-20, e a sua maior preocupação é como preservar a vista de 360 graus do Farol da Guia, que é parte integrante do Património Mundial de Macau (Centro Histórico) e um marco nuclear do Centro Mundial de Turismo e Lazer de Macau.

Desde 2005, ano em que Macau integrou a Lista do Património Mundial da UNESCO, que o Farol da Guia tem sido a principal plataforma de observação da península de Macau, continuando, ao mesmo tempo, a desempenhar a função de indicar os canais de navegação, e a manter a sua imagem nas notas de 10 patacas de Macau, o que demonstra a importância do Farol da Guia para Macau. Além disso, muitos turistas visitam Macau a propósito da beleza deste farol.

Em 2008, o então Chefe do Executivo assinou o Despacho n.º 83/2008, que fixa as cotas altimétricas máximas permitidas para a construção de edifícios nas imediações do Farol da Guia, com o objectivo de proteger, com rigor, a paisagem das imediações da Colina da Guia, de modo a que esta não fosse obstruída por arranha-céus.

De acordo com o despacho em causa, a Calçada do Gaio, n.ºs 18-20, pertence à zona n.º 6, cuja cota altimétrica máxima permitida é de 52,5 metros, mas quando as obras do “prédio inacabado” foram suspensas, já se tinha atingido uma altura de 81,32 metros.

No dia 7 de Junho de 2022, o Conselho do Património Cultural reuniu-se à porta fechada para discutir o empreendimento da Calçada do Gaio n.ºs 18-20, e, segundo a proposta de alteração do empreendimento apresentada pelo proprietário, mantém-se



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

a altura de 81,32 metros e a fachada passou a ser de vidro. A Presidente do Instituto Cultural considerou que a alteração em causa satisfazia basicamente as exigências constantes da deliberação da UNESCO, e que o Instituto Cultural iria continuar a acompanhar o empreendimento de acordo com as respectivas disposições.

O empreendimento em causa teve início em 2006, altura em que foi aprovada uma altura de 120 metros, que foi gravemente questionada e contou com a oposição da sociedade. Mais tarde, uma associação civil informou o Centro do Património Mundial da UNESCO sobre o caso, e foi assim que se conseguiu proteger a vista para o Farol da Guia.

Em 2017, teve lugar a 41.^a Sessão do Comité do Património Mundial, em Cracóvia, na Polónia, e com a Resolução n.º WHC/17/41.COM/18, passou a exigir-se que Macau, antes de finalizar o plano director da construção urbana, teria de apresentar, o mais tardar em 1 de Dezembro de 2018, um relatório sobre o ponto de situação da execução da lei de salvaguarda do Centro Histórico e do planeamento urbanístico, entre outros.

Porém, devido ao surto de Covid-19, só no final de 2020 é que o Instituto Cultural apresentou, através da Administração Nacional do Património Cultural do País, o “Relatório Actualizado sobre o Estado de Salvaguarda do Centro Histórico de Macau” ao Comité do Património Mundial da UNESCO. Na altura, o Governo da RAEM afirmou várias vezes à sociedade que o conteúdo pormenorizado do relatório seria publicado após a aprovação da respectiva deliberação, mas, até ao momento, ainda não divulgou nenhuma versão oficial.

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que me sejam dadas respostas, de forma CLARA, PRECISA, COERENTE, COMPLETA e em tempo útil, sobre o seguinte:

1. O empreendimento da Calçada do Gaio n.ºs 18-20 está envolto em enorme polémica, no entanto, o Governo da RAEM permitiu, na mesma, que o empreendimento deixasse de observar a altura máxima fixada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2008, e quanto ao proprietário, permitiu que este



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

mantivesse a altura de 81,25 metros, e que apenas alterasse o projecto de concepção, sem qualquer necessidade de cumprir a legislação vigente, o que resultou numa situação de tratamento injusto. Qual foi a razão disto?

2. O Governo da RAEM não consultou o público sobre a altura do empreendimento da Calçada do Gaio n.ºs 18-20, que é uma questão de grande relevância, e tomou a decisão numa reunião interna, contrariando o compromisso que tinha assumido, em 2017, perante a UNESCO, de que: “futuramente, os cidadãos, o Conselho de Planeamento Urbanístico e outros serviços públicos podem ainda, em cada fase de consulta pública, proceder à fiscalização do planeamento urbanístico e apresentar as suas opiniões”. Qual foi a razão disto?

3. O Governo da RAEM, através da Administração Nacional do Património Cultural do País, apresentou ao Comité do Património Mundial da UNESCO o “Relatório Actualizado sobre o Estado de Salvaguarda do Centro Histórico de Macau”, mas, até ao momento, ainda não publicou qualquer documento oficial sobre a resposta da UNESCO em relação ao empreendimento da Calçada do Gaio n.ºs 18-20. Quando é que o Governo da RAEM vai publicá-lo, para eliminar as preocupações da sociedade?

10 de Junho de 2022

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Che Sai Wang